



LIDO
Em 11/02/2010
Tmch.
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito PDB

INDICAÇÃO Nº IND 8305 /2010

Ao Setor de Protocolo Legislativo para (Da Deputada **EURIDES BRITO**)
e em seguida à:

- CCJ CEOP CAS CDC
 CSEG CAF DES CDDHCEDP
 CDESDIMAT

Em 12/02/10

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere à Secretaria de Estado de Educação a reconstrução do Centro de Ensino Fundamental 17, na EQNO 18/19 – Expansão do Setor “O”, na Região Administrativa de Ceilândia, RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, de seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Educação a reconstrução do Centro de Ensino Fundamental 17, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, Região Administrativa de Ceilândia.

JUSTIFICAÇÃO

O Centro de Ensino Fundamental 17 de Ceilândia foi uma das escolas indicadas pelo Ministério Público para interdição. Todavia, aceitou o argumento de que poderá funcionar em uma escola transitória, em construção, até a conclusão de sua reconstrução.

A construção da escola transitória já foi licitada pela Secretaria de Estado de Educação, na QES, Área 1, com 24 salas de aula, que absorverão 1.395 alunos, no diurno, e 630, no noturno, além das dependências necessárias ao desenvolvimento da proposta pedagógica e as administrativas. Mas, como diz o nome, a escola transitória não pode ser perpetuada, daí a urgência da reconstrução do Centro de Ensino Fundamental 17, na EQNO 18/19 – Expansão do Setor “O”.

Sem dúvida, um espaço físico amplo, arejado, bem distribuído, entre outras características, é um estímulo a toda comunidade escolar; os alunos, especificamente, terão outro ânimo para participarem de todas as atividades, bem como, para terem um bom desempenho e os professores darão asas a sua criatividade, em prol da satisfação e do sucesso dos estudantes, o que se reflete em sua realização profissional.

Vale ressaltar que a reconstrução do CEF 17 permitirá desocupar o espaço da escola transitória, decorrente da transferência de seus alunos e atender a outros no local.

É necessário, pois, um esforço do Poder Público, no sentido de atender as expectativas de todos os que se dedicam a fazer uma educação digna e de qualidade.

(Handwritten signature)

ASSASSORIA DE PLENARIO PROT. 10/02/2010 17:28



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito P¹DB

Por considerar justa a reivindicação da comunidade, apelo para a sensibilidade do Poder Público e solicito sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2010.

Deputada Distrital **EURIDES BRITO**

Setor Protocolo Legislativo

IND. Nº 83051/2010

Fc" - Nº 02 Paula